



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Depu

'ALLE

ND 11248 /2017



L I D O

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Em, 27.6.17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à SEDESTMIDH – Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos no sentido de promover a implementação do Programa Distrital do Envelhecimento Ativo no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à SEDESTMIDH – Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos no sentido de promover a implementação do Programa Distrital do Envelhecimento Ativo no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei no. 4980/2012 estabelece Diretriz para implantação do Programa Distrital de Envelhecimento Ativo, objetivando a criação, o desenvolvimento e a execução de políticas públicas dirigidas à população idosa, garantindo às pessoas condições necessária para continuar no pleno exercício da cidadania.

Ocorre entretanto que até o momento pouco ou quase nada foi feito para a implementação dessa política de direitos humanos, mesmo existindo os instrumentos legais para tanto, que entende o conceito de envelhecimento ativo como o processo de otimização das oportunidades para saúde, participação social, cultural e cívica, requerendo portanto do Poder Executivo a urgente implementação do Programa Distrital do Envelhecimento Ativo no âmbito Distrito Federal.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que, com certeza, será de grande importância.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado JOE VALLE

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11248/17

Folha Nº 01 G.C.

RECEBIDA - SETOR ATIVA 27Jun2017 12:24

Eduy 2596



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☒ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 03/07/2017 14:03

Manoel Alvaro da Costa
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11248/17
Folha Nº 02 G.C.